



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2023

Jacaraú, 01 de fevereiro de 2023 – Quarta-feira

Nº 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 493, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Disciplina o Art. 30 da Lei Complementar Nº 469/2022, que trata do custeio do IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Jacaraú, por meio da fixação das alíquotas de contribuição normal, suplementar e de aportes mensais e anual durante o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme determinado no Art. 30, I, II, III, VIII da Lei Complementar Municipal Nº 469/2022, são fontes de custeio do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência do Município de Jacaraú: I. contribuição previdenciária do Município; II. contribuição previdenciária dos segurados ativos; III. contribuição previdenciária dos segurados aposentadores e pensionistas; VIII. demais dotações previstas no orçamento municipal. Portanto, fica homologado o seguinte relatório técnico sobre os resultados de reavaliação atuarial, disciplinando tais receitas da autarquia para o exercício de 2023 e anos posteriores:

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Anual	Ente Anual
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Anual	Aporte Mensal
2023	16,37%	14,91%	2.665.337,64	222.111,47
2024	16,37%	21,31%	3.847.830,15	320.652,51
2025	16,37%	32,17%	5.865.824,67	488.818,72
2026	16,37%	32,57%	5.999.605,61	499.967,13
2027	16,37%	32,98%	6.135.475,58	511.289,63
2028	16,37%	33,39%	6.273.462,99	522.788,58
2029	16,37%	33,80%	6.413.596,60	534.466,38
2030	16,37%	34,21%	6.555.905,54	546.325,46
2031	16,37%	34,61%	6.700.419,29	558.368,27
2032	16,37%	35,02%	6.847.167,73	570.597,31
2033	16,37%	35,43%	6.996.181,10	583.015,09
2034	16,37%	35,84%	7.147.490,02	595.624,17
2035	16,37%	36,25%	7.301.125,50	608.427,13
2036	16,37%	36,65%	7.457.118,93	621.426,58
2037	16,37%	37,06%	7.615.502,13	634.625,18
2038	16,37%	37,47%	7.776.307,28	648.025,61
2039	16,37%	37,88%	7.939.566,98	661.630,58



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2023

Jacaraú, 01 de fevereiro de 2023 – Quarta-feira

Nº 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

2040	16,37%	38,29%	8.105.314,24	675.442,85
2041	16,37%	38,69%	8.273.582,49	689.465,21
2042	16,37%	39,10%	8.444.405,57	703.700,46
2043	16,37%	39,51%	8.617.817,76	718.151,48
2044	16,37%	39,92%	8.793.853,75	732.821,15
2045	16,37%	40,32%	8.972.548,68	747.712,39
2046	16,37%	40,73%	9.153.938,13	762.828,18
2047	16,37%	41,14%	9.338.058,10	778.171,51
2048	16,37%	41,55%	9.524.945,09	793.745,42
2049	16,37%	41,96%	9.714.636,00	809.553,00
2050	16,37%	42,36%	9.907.168,24	825.597,35
2051	16,37%	42,77%	10.102.579,66	841.881,64
2052	16,37%	43,18%	10.300.908,60	858.409,05
2053	16,37%	43,59%	10.502.193,85	875.182,82
2054	16,37%	44,00%	10.706.474,72	892.206,23
2055	16,37%	44,40%	10.913.600,85	909.466,74

Art. 2º Deverá ser pago mensalmente os valores correspondentes ao custeio suplementar ou ao aporte mensal acima transcritos para subsidiar as despesas do IPAM.

Art. 3º Referente ao Custeio Normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração.

Art. 4º A Avaliação Atuarial da Situação do IPAM deverá ocorrer anualmente, assim, sendo constatado no estudo técnico desenvolvido pelo atuário modificações no *quantum* de recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos, será possível a elaboração de decreto municipal prevendo as novas alíquotas a serem adotadas com fundamento no estudo técnico.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 31 de janeiro de 2023.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito